



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PROJETO DE LEI Nº 28/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

***“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, objetivando a execução de obras com recursos de convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, que especifica”.***

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial e suplementar no valor total de R\$ 143.038,00 (cento e quarenta e três mil, trinta e oito reais), destinados à execução de obras com recursos vinculados, oriundos de Convênio celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I)-Credito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 – Divisão de Cultura

Programa: 13.392.0029.1016 – Construção de Centro Cultural

Finalidade Específica: Construção de Centro Cultural

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 120.054,00

Órgão Repassador: Ministério da Cultura / Governo Federal / Contrato de Repasse  
OGU nº 812134/2014-Operação 1021102-77

-----  
II)-Credito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 – Divisão de Cultura

Programa: 13.392.0029.1016 – Construção de Centro Cultural

Finalidade Específica: Construção de Centro Cultural

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / Recursos de Contrapartida

Valor: R\$ 22.984,00

**Art. 2º-** Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive oriundos de convênio especificado no artigo anterior.

**Art. 3º-** Fica ainda, o Poder Executivo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988, autorizado a reabrir pelo seu saldo no exercício de 2018, o saldo do crédito especial não utilizado dentro do exercício de 2017.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de dezembro de 2017.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

**Excelentíssimo Senhor  
FLAVIO APARECIDO SIMÃO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;**

**Nobres Vereadores;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 28/2017, de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária de 2017.

Referida autorização é necessária, em razão de convênio celebrado entre o nosso Município e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura / SICONV, cujos objetos são os repasses financeiros destinados investimentos, e que em razão dos recursos transferidos, não dispõem de reservas suficientes no orçamento municipal.

A inclusão de rubrica orçamentária específica, diferenciando-se as Fontes de Recursos que envolvem a execução orçamento atende o que dispõe as normas contábeis vigentes, especialmente quanto ao novo Plano de Contas Nacional em vigor e também o que é exigido dentro do Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Serão desdobrados por Fontes de Recursos para o atendimento das despesas, conforme o instrumento celebrado em vigência.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto de alta relevância para o progresso e desenvolvimento do nosso Município, cuja execução trará com toda a certeza melhores condições de lazer e entretenimento, aguardamos a sua tramitação em regime de urgência e ser aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de dezembro de 2017.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA  
Prefeito Municipal**

**Fone: (17) 3561-8780**